 EBC Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 491	FOLHA: 01/02
GRUPO DE TRABALHO - EVITAR E COIBIR A PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NA EBC		DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/05/2023

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizada até a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO

- Considerando a intenção da Direção da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) em promover um ambiente de trabalho sadio e apaziguar as relações laborais internas;
- Considerando a existência de Ação Civil Pública em curso (0000760 55.2018.5.10.0020), cujo objeto versa sobre a prática de Assédio Moral nas dependências da empresa;
- Considerando o proferimento de decisão colegiada – ainda não transitada em julgado – estabelecendo à empresa diversas obrigações de fazer no sentido de evitar e coibir a prática de assédio moral na EBC;
- Considerando a existência de orientações por parte do Ministério Público do Trabalho sobre o tema, inclusive a existência da Nota Técnica PGT/GE nº 01, de 27 de julho de 2022, a qual aborda detidamente sobre assunto “Assédio Moral Organizacional na Administração Pública”.


RESOLVE

Art. 1º Autorizar a constituição do Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de evitar e coibir a prática de assédio moral na EBC por meio de elaboração de planos e ações que corroborem neste sentido. O grupo de trabalho tem como intuito promover um ambiente de trabalho sadio e apaziguar as relações laborais internas.

Art. 2º Os resultados do GT deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da EBC, até o dia 22 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 3º O GT multidisciplinar será composto pelos empregados abaixo:



 EBC Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 491	FOLHA: 02/02
GRUPO DE TRABALHO - EVITAR E COIBIR A PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NA EBC		DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/05/2023

Nº	Nome do Empregado	Cargo	Matrícula	Diretoria ou setor Representado
1	VANESSA BICALHO MARANHÃO	Consultora Adjunta	200958	PRESI / CONJU Coordenadora
2	IGOR MELO DO NASCIMENTO	Gerente-Executivo	13305	PRESI / SECEX MEMBRO
3	MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Gerente	201177	DIAFI / GCCAP MEMBRO
4	MARCELA ROCHA DE SA	Gerente	201156	PRESI / GCOIN MEMBRO
5	LICIA MARIA MARQUES MENDONCA	JCP - Jornalismo	11608	PRESI / OUVID MEMBRO
6	ALISTON BARBOSA LOBAO	TCO - Câmera	13004	Comissão de Ética
7	ANNA LUISA DAS CHAGAS PRASER	JCP - Jornalismo	13732	Comissão dos Empregados da EBC

Parágrafo único. No caso de ausência ou vacância de membro do GT, o Diretor(a) do qual o membro estiver vinculado ou a quem esse delegar, deverá emitir Ordem de Serviço designando outro empregado para recomposição do GT.

Art. 4º O GT será organizado da seguinte maneira:

§ 1º O Coordenador é responsável por planejar as atividades do GT, convocar as reuniões de trabalho e solicitar, no âmbito interno e externo, informações e documentos que possam contribuir com os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

HELIO DOYLE
Diretor-Presidente